

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (04/11/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora**, **HEMILIA VITOR REZENDE**, brasileira, solteira, maior e capaz, comerciante, portadora da CI.RG nº 3.841.214-DGPC/GO e do CPF/MF nº 932.822.731-34, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Madri 38, quara 32, lote 16, Jardins Madri; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **ITAMAR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da CI.RG nº 695.910-SSP/GO e do CPF/MF nº 217.650.651-00, casado sob o regime da comunhão universal de bens com **Eleide Rodrigues Lopes**, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Madri 27, quadra 21, lote 23, Jardins Madri; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 16 (dezesseis), da quadra 12 (doze), situado na Rua Madri-16, no loteamento denominado "JARDINS MADRI", nesta capital, com a área de 716,44 metros quadrados**, medindo: 16,56 metros de frente; 21,27 metros pela linha de fundo com o lote 17; 22,33 metros pelo lado direito com a Rua Madri-12; 31,25 metros pelo lado esquerdo com o lote 15; e, 13,72 metros pela linha curva; havido pela outorgante vendedora por compra feita a Cely Galdino de Oliveira Soares, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada no 6º Tabelionato de Notas desta capital, lançada no livro 509, fls. 160, em 30/12/2009, ainda pendente de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca, na matrícula nº **144.428**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **375.012.0532.000-7**, com o valor venal de R\$ 118.599,01; e, **SEGUNDO** - Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e

8º Tabelionato de Notas
Livro: 1697
7.318
original
AUTENTICAÇÃO
Goiânia, 14/09/2012
Em Teste da Verdade
Perceio Oliveira de Souza
Escrevente
02081208301533026000006
consulte este selo em
https://extrajudicial.tgo.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1697
Folha: 163
Protocolo: 157.318
Via: Original
Cartorário: 8-5

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente



seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus, com exceção da Certidão Negativa de Débitos Municipais, uma vez que existem débitos de IPTU sobre o imóvel em questão, o que o outorgada compradora declara conhecer e aceitar. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existe ações reais e nem pessoais reipersecutórias, bem como se encontra em dia para com o pagamento das taxas condominiais. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº C da verdade.

Goiânia, 04 de novembro de 2011

Flamínio Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Hemilia V. Rezende
HEMILIA VITOR REZENDE

Itamar Rodrigues da Silva
ITAMAR RODRIGUES DA SILVA

Emolumentos R\$ 1.319,91
Taxa Judiciária R\$ 52,25
Data da Receita 04/11/2011
Rubrica da Autoridade Expedidora



0208120830153302600003
consulte este selo em
<https://extrajudicial.tgo.jus.br>